



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 750/2023 de 29/03/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUL DIESEL COMÉRCIO DE PÉCAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.947/0001-76, com sede na Av. Fernandes Bastos, nº 7009, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 95.590-000, Tramandaí/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto dos ônibus, marca Mercedes Benz, ano 2010 de placas IRN 1377, número de patrimônio 2920, ônibus Marcopolo Volare, ano 2014 de placas IVO 4077, número de patrimônio 5114, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2010 de placas IRN 1377)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	un	Jogo de lona de freio dianteiro e traseiro	206,80	413,60
02	130	un	Rebite	0,23	29,90
03	1	un	Rolamento interno roda dianteira	209,78	209,78
04	2	un	Rolamento externo roda dianteira	197,87	395,74
05	2	un	Rolamento interno roda traseira	198,75	397,50
06	2	un	Rolamento externo roda traseira	226,15	452,30
07	7	un	Retentor de roda	79,76	319,04
08	2	un	Ponta porca de carcaça	131,85	263,78
09	2	un	Trava aranha de rodas	16,78	33,56
10	1	un	Silicone	39,80	39,80
11	1	un	Elemento filtro do diesel	271,83	271,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	1	un	Elemento filtro do lubrificante	263,71	263,71
13	1	un	Elemento filtro do ar	159,30	159,30
14	1	un	Elemento segurança filtro do ar	109,81	109,81
15	1	un	Elemento filtro do diesel separador de água	139,25	139,25
16	15	lt	Óleo motor	30,75	461,25
17	2	un	Graxa 1kg	69,00	138,00
18	1	un	Barra de direção lateral	1.585,30	1.585,30
19	1	un	Paracheque dianteiro	4.983,30	4.983,30
20	2	un	Palheta limpador	68,00	136,00
21	1	un	Parabrisa	3.787,50	3.787,50
22	1	un	Adesivo	39,80	39,80
23	1	un	Espelho redondo	239,00	239,00
24	1	un	Espelho retrovisor	153,00	153,00
25	2	un	Lâmpada farol	29,70	59,40
26	2	un	Rolamento coluna da direção	189,20	239,00
27	1	un	Faixa refletiva do paracheque	116,80	116,80
28	1	un	Regulador	54,00	54,00
29	2	un	Bucha de mola	98,60	197,20
30	1	un	Mola mestre dianteira	829,80	829,80
31	1	un	Serviço de mão de obra	2.800,00	2.800,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ano 2010 de placas IRN 1377)					R\$ 19.457,57

ÔNIBUS (ano 2014 de placas IVO 4077)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	un	Jogo de pastilha de freio	259,80	519,60
02	4	un	Pinça de freio remanufaturada	1.980,15	1.980,15
03	2	un	Rolamento interno roda dianteira	146,18	292,36
04	2	un	Rolamento externo roda dianteira	129,15	258,30
05	2	un	Rolamento interno roda traseira	249,85	499,70
06	2	un	Rolamento externo roda traseira	203,20	406,40
07	2	un	Retentor de de roda dianteira	65,20	130,40
08	2	un	Retentor de de roda traseira	55,90	111,80
09	2	un	Disco de freio traseiro	543,70	1.087,40
10	2	un	Porca ponta da carcaça	73,54	147,08
11	2	un	Trava aranha da roda	9,83	19,66
12	2	un	Anel pista retentor traseiro	106,32	213,24
13	1	un	Cilindro de freio traseiro LE	1.939,25	1.939,25
14	1	un	Cilindro de freio traseiro LD	1.929,78	1.929,78
15	4	un	Conexão	49,58	198,32
16	1	un	Cotovelo mangueira cuica traseira	99,80	99,80
17	2	un	Amortecedor dianteiro	423,00	846,00
18	2	un	Cruzeta cardan	138,74	277,48
19	4	un	Parafuso da abraçadeira cruzeta	8,75	35,00
20	1	un	Elemento filtro diesel	229,00	229,00
21	1	un	Elemento filtro do lubrificante	35,00	35,00
22	1	un	Elemento filtro do diesel separador de água	165,00	165,00
23	1	un	Elemento filtro do ar	95,00	95,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

24	10	lt	Óleo de motor	30,75	307,50
25	2	un	Graxa 1kg	69,00	138,00
26	1	un	Bateria 150 ah	895,30	895,30
27	2	un	Braço limpador	198,00	396,00
28	2	un	Palheta limpador	68,00	136,00
29	1	un	Válvula pedal remanofaturada	359,00	359,00
30	1	un	Flexível	287,30	287,30
31	1	kit	Buchas estabilizador dianteiro	126,80	126,80
32	1	un	Lanterna lateral	25,00	25,00
33	24	un	Porca parafuso de roda	7,95	190,80
34	24	un	Arruela de pressão	3,50	84,00
35	12	un	Arruela lisa	3,00	36,00
36	1	un	Soquete de lâmpada	15,26	15,26
37	6	un	Tubo de lylon 12x9	9,80	58,80
38	4	un	Inserto para tubo	1,25	5,00
39	4	un	Luva para tubo de lylon 12x9	1,65	6,60
40	1	un	Limpa contato 300ml	19,70	19,70
41	4	un	Cotovelo entrada de válvula da orta	26,30	105,20
42	2	un	Tee união para tubo 6 mm	39,80	76,60
43	2	un	Conector	18,50	37,00
44	2	un	União para tubo 6mm	18,00	36,00
45	3	mt	Tubo de nylon 6mm	3,50	10,50
46	1	un	Lâmpada farol	18,80	18,80
47	4	un	Lâmpada sinaleira	2,59	10,36
48	1	un	Serviço de mão de obra	3.800,00	3.800,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2014 de placas IVO 4077)					R\$ 24.640,69

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 44.098,26** (quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
434	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39 – 435	Material para Conservação de Veículo
429	Material de Consumo
33.90.30 – 2484	Combustíveis e Lubrificantes



429	Material de Consumo
33.90.30 - 1068	Material para Conservação de Veículo
2743	Material de Consumo
33.90.30.01-2841	Combústiveis e Lubrificantes
2743	Material de Consumo
33.90.30.01-2843	Material para Conservação de Veículo
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 25 de abril de 2023 à 24 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação, por meio do servidor designado sendo este o Sr. Juliano Banka Pereira, matrícula nº 1441-9/1 que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de abril de 2023.

**SUL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
E SERVIÇOS LTDA**
Contratada

GILMAR LEMOS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES
Secretario Municipal de Educação

JULIANO BANKA PEREIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 1441-9/1

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28